

**LEI N.º 2.885, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Acresce ao artigo 1º da Lei nº. 2.834/2015 instituição que menciona, Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas a Assinar Convênio de Cooperação Financeira para o exercício de 2.016 e Dá outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Artigo 1º, da Lei nº. 2.834, de 29 de dezembro de 2.015, a instituição abaixo relacionada, autorizando o Poder Executivo a acrescentar e repassar valores ora discriminados durante o exercício de 2.016, utilizando a referida dotação orçamentária:

Associação Protetora de Animais –APA de Francisco

02.06.01

3.3.50.41.00/10.305.0011.2.0088.....R\$15.000,00

Art. 2º. . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
11 DE OUTUBRO DE 2.016.**



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal